

**A T A   N.º. 18/2018**

**ATA        DA        REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 06 DE  
SETEMBRO DE 2018. -----**

- - - Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Verificadas as ausências do Sr. Vereador José Monte por motivos de férias e da Sra. Vereadora Lígia Pereira por motivos profissionais, as mesmas foram justificadas por unanimidade, tendo a Sra. Vereadora Lígia Pereira sido substituída no exercício das suas funções, nos termos do Artº 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Dada a palavra aos Srs. Vereadores, interveio o Sr. Vereador Vítor Veiga para referir, como já o fez em reuniões anteriores, que na entrada de Gandra, junto do cruzamento com a Estrada Nacional 13, o piso continua em péssimo estado obrigando os automobilistas a circular em contra-mão. Foi lhe dito na última reunião de Câmara que as obras iriam começar no dia 1 de setembro e nada tendo verificado, pergunta para quando está prevista a resolução daquela situação que já se arrasta há muito tempo. O Sr. Vereador continuou lamentando a fraca oferta cultural que Valença proporcionou neste verão comparativamente com os outros concelhos limítrofes e

**A T A    N.º. 18/2018**

sugeriu que se olhasse para a cultura de uma forma integrada e não só do ponto de vista gastronómico. E apesar dos festivais gastronómicos em Valença, verifica-se que foi a proposta de Monção a finalista para a Mesa das 7 Maravilhas de Portugal. Seguidamente, interveio a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para pedir esclarecimentos quanto à situação da área verde junto ao Continente cujos arranjos ainda não estão concluídos. Chamou igualmente a atenção para a situação das obras a decorrer na rua de Favais que condicionaram o acesso de alguns moradores às suas garagens e sugeriu que se tivesse o cuidado de proporcionar as condições para que os mesmos pudessem continuar a circular. A Sra. Vereadora trouxe de seguida o assunto do projeto de construção do hotel na Avenida de Espanha porque declarou não ter obtido as respostas às suas perguntas durante a última reunião de Câmara presidida pelo Sr. Vereador Manuel Lopes. Assim, solicitou informação quanto ao motivo da demora na resposta do município ao projeto apresentado pelos investidores, pois disse ter conhecimento de que o representante dos mesmos já se encontrava aborrecido com a situação. Declarou que o Sr. Presidente deveria dar uma especial atenção a este projeto que seria uma mais-valia para o concelho e reunir com o representante dos investidores para encontrar uma solução e fixar este investimento em Valença, pois tem conhecimento que já foi recebido na Câmara de Monção e Vila Nova de Cerveira, de onde veio satisfeito com as perspetivas de realização do projeto. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues informou ainda da sua ausência nas futuras reuniões de Câmara de 20 de setembro, 18 de outubro e 15 de novembro por motivos profissionais, nas quais será então substituída pelo Sr. Vereador Vítor Veiga. Tomou de seguida a palavra o Sr. Presidente para responder às perguntas dos Srs. Vereadores começando por explicar que as obras na entrada de Gandra não arrancaram conforme previsto no dia 1 de setembro por falta de apresentação do plano de segurança pelo empreiteiro. O mesmo foi entregue esta semana pelo que as obras irão iniciar muito em breve. Quanto à questão da oferta cultural, o Sr. Presidente explicou que a oferta cultural do mês de julho foi propositadamente mais rica que a do mês de agosto por opção estratégica, pois considera que no mês de agosto, os visitantes, são tradicionalmente numerosos, apostando-se sobretudo num acolhimento “carinhoso”

**A T A Nº. 18/2018**

dos mesmos, porque já existem muitas festividades de verão. Referiu ainda que a oferta cultural é proporcionada ao longo de todo o ano com diversas iniciativas de valor e os festivais gastronómicos são eventos que trazem efetivamente muitos visitantes ao nosso concelho. Também explicou que costuma estar presente nos eventos culturais dos concelhos vizinhos e nunca verificou nos mesmos a presença de grande número de Valencianos. Quanto ao concurso das Maravilhas de Portugal, o Sr. Presidente lembrou que, se este ano Monção é finalista, Valença já foi Maravilha quando ganhou o concurso com o caldo verde. Para responder à pergunta da Sra. Vereadora sobre a área envolvente do Continente, o Sr. Presidente explicou que, precisamente pelo facto de os arranjos não estarem concluídos, procedeu-se apenas à receção provisória da obra, pelo que a garantia só será libertada após conclusão dos arranjos exteriores e receção definitiva. Quanto às obras no Bairro de Favais, explicou que se tratam de obras completas e dignas para resolver todos os problemas que existiam há muito tempo naquele local e que é natural terem existido alguns contratemplos, mas não tiveram queixas. Quanto ao projeto de construção do hotel, explicou que a proposta entregue continua a ser uma proposta com um número de pisos que o Plano Diretor Municipal não permite. O Sr. Presidente acrescentou que sempre recebeu o representante dos investidores quando solicitado para tentar encontrar uma solução de meio termo que servisse todos os interesses mas que não pode responder a tudo porque existem assuntos técnicos que devem ser respondidos pelos técnicos. O representante dos investidores foi recebido com a mesma consideração e atenção como são recebidos todos os investidores interessados no nosso concelho, estando à vista todos os investimentos que já se concretizaram até hoje, especialmente no setor industrial. Acrescentou que todos os investimentos para Valença são bem-vindos desde que cumprem as regras. Tendo sido interrogado pela Sra. Vereadora Anabela Rodrigues sobre o pedido de declaração de interesse público para o referido hotel, o Sr. Presidente explicou que só pode declarar de interesse público um projeto que tenha sido aprovado, o que não é o caso, assim como não se podem contratar os trabalhos arqueológicos de escavação obrigatórios para aquela zona incluída na área de proteção da muralha. A Sra. Vereadora insistiu em dizer que

**A T A N.º. 18/2018**

o problema já não se encontrava na volumetria do projeto mas sim em incompatibilidades pessoais e que, para bem de Valença este investimento devia ser acarinhado e prestada toda a ajuda possível na resolução dos problemas que possam surgir no decorrer do processo e não encontra explicações para a demora na obtenção de respostas da parte do Município, pois o investidor está pendente de respostas para se candidatar a um programa de apoio do Portugal 2020. O Sr. Presidente explicou que toda a informação foi prestada e que o investidor está devidamente assessorado para apresentar um projeto que cumpra as regras urbanísticas que lhe foram comunicadas. Mais, desde 28 de agosto que o proponente tem despacho do Município relativo à última proposta de alteração do loteamento para a zona. Sem mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 23 DE AGOSTO DE 2018.** \_\_\_\_\_

Não tendo sido feito qualquer reparo à referida ata, a mesma foi aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA – ÁGUAS DO ALTO MINHO – ALTERAÇÕES.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que a documentação já aprovada em sede de Câmara Municipal e Assembleia Municipal para a criação da nova empresa Águas do Alto Minho, S.A. sofreu algumas correções devido a erros detetados mas também a algum ajuste nomeadamente nos artigos 30º e 32º para proporcionar aos parceiros maior equilíbrio que decorreu de uma maior abertura das Águas de Portugal na matéria. Esta parceria vai garantir uma melhoria no abastecimento e resolver as situações de falha de abastecimento nomeadamente em Sanfins e São Julião. Tomou a palavra o Sr. Vereador Vítor Veiga para comentar que as alterações foram apenas operações de cosmética sem modificações de fundo, perdendo-se assim mais uma oportunidade de defender os interesses dos munícipes e equilibrar o acordo. Defendeu ainda que cada

**A T A Nº. 18/2018**

um dos Vereadores e cada um dos membros da Assembleia Municipal serão individualmente responsabilizados durante os próximos trinta anos pelo aumento do preço da água que os munícipes vão sofrer. Acrescentou que não viu no projeto qualquer nova captação para Valença, nem estação elevatória mas apenas 20 quilómetros de linha de abastecimento, pelo que não se revela um investimento substancial. Além disso, o plano de negócio baseia-se num critério obviamente errado, na sua opinião, prevendo que a população dos cinco concelhos nos próximos trinta anos se vai manter e até crescer. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues interveio para explicar que o voto do Partido Socialista na matéria iria se manter no mesmo sentido, ou seja iriam votar contra. Assim, foi aprovado por maioria com os votos contra dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações nas minutas do contrato de gestão para a Constituição da Empresa Águas do Alto Minho, S.A. e no contrato de parceria pública entre o Estado Português e os Municípios aderentes, nos termos da síntese que se transcreve e de acordo com os anexos 1 e 2 da presente ata que passam a fazer parte integrante da mesma. \_\_\_\_\_

***1 Introdução***

*O presente documento destina-se a resumir os desenvolvimentos à documentação que instruí o processo de criação da parceria entre o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, e de constituição de entidade gestora da parceria (EGP) a integrar o setor empresarial do Estado.*

*Tendo a documentação original sido distribuída a 5 de junho de 2018 e registado desenvolvimentos decorrentes da manutenção de conversações, proceder-se-á à comparação entre a versão estabilizada das minutas com a versão que temos como original, distribuída na referida data.*

***2 Desenvolvimentos******2.1 Contrato de parceria e respetivo anexo VIII***

*O essencial dos desenvolvimentos resultaram das conversações mantidas em torno das cláusulas 30.º a 32.º do contrato de parceria, que dispõem sobre a resolução, denúncia e caducidade, visando uma melhor clarificação e melhor regulação dos correspondentes procedimentos, bem como responder a preocupações de maior equilíbrio, as quais se estendem ao respetivo Anexo*

**A T A N.º. 18/2018**

*VIII, relativo à fórmula de transmissão das ações da EGP em caso de resolução, denúncia ou caducidade do contrato de parceria.*

*Neste domínio merece também particular pertinência a possibilidade, e nalguns casos obrigação, pelos municípios de aquisição da participação do Estado, através da AdP, na entidade gestora da parceria – a Águas do Alto Minho – como forma de salvaguarda da continuidade da exploração e gestão integrada dos sistemas municipais.*

*Pela sua densidade, remetemos para o Anexo 1 a comparação entre a versão final do contrato de parceria e a inicial distribuída a 5 de junho de 2018, incluindo o histórico da evolução registada e um conjunto de comentários explicativos das alterações.*

*Merece também especial referência a previsão de uma maior flexibilidade no procedimento de designação substitutiva de membros da Comissão de Parceria (Cláusula 12.ª) e a concretização quanto à persecução das missões de interesse público, designadamente em domínios de particular oportunidade, como na cooperação quanto à faturação dos serviços de gestão de resíduos (Cláusula 28.ª).*

**2.2 Contrato de gestão**

*As alterações ao contrato de gestão foram as resultantes das efetuadas ao contrato de parceria, mais concretamente na adaptação do regime das Cláusulas 14.ª e 47.ª ao previsto nas Cláusulas 12.ª e 28.ª do contrato de parceria, bem como na correção de gralhas e remissões.*

*Sem prejuízo do disposto, remetemos como Anexo 2 a comparação da minuta final do contrato de gestão face à distribuída a 5 de junho de 2018.*

**2.3 Outros documentos**

*Complementarmente, no que respeita aos demais documentos os principais desenvolvimentos podem-se sistematizar como se segue:*

- a) Estatutos: a previsão de referência aos centros operacionais, tendo procedido à sua referência no n.º 3 do Artigo 2.º, em paralelo com a referência aos postos de atendimento;*
- b) Documento de enquadramento, o município de Arcos de Valdevez salientar a necessidade de uma referência no quadro 4 da página 25;*
- c) Programa técnico de Arcos de Valdevez integra um parágrafo a salientar a possibilidade de inclusão de ajustes, sem prejuízo dos limites financeiros previstos;*
- d) Anexo I do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, a inclusão do plano global de investimentos em infraestruturas que foi inserido na parte final do ponto 5, a possibilidade de ajustamentos por circunstâncias supervenientes (ponto 6), como a referência no ponto 4 a necessidades identificadas posteriormente por dois municípios;*
- e) Anexo V do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, eliminação da expressão, “igual*

**A T A Nº. 18/2018**

*ou superior a zero” no ponto 1, que não tinha sentido;*

*f) Anexo VI do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, foi melhorada a redação e incluído o quadro de referência para os encargos com os serviços principais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.*

**3 Anexos**

*3.1 Anexo 1 – Minuta final do contrato de parceria com identificação das alterações face à versão original de 5 de junho de 2018.*

*3.2 Anexo 2 – Minuta final do contrato de gestão com identificação das alterações face à versão original de 5 de junho de 2018.* \_\_\_\_\_

**PONTO 3 - MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ADAM – ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. / ACORDO DE FORMAÇÃO DO SENTIDO DECISÓRIO.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que se trata da delegação de competências na empresa Águas do Alto- Minho SA de forma a representar o município na organização de candidatura a programa de investimento e de todo o processo de concursos para todos os investimentos previstos, no caso de Valença, de expansão de rede de saneamento e água. Quanto ao acordo de formação do sentido decisório consiste em regular a maneira como são tomadas as decisões estratégicas, devendo os representantes do municípios respeitar as orientações dos mesmos. Foi aprovado por maioria com os votos contra dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista a minuta do Acordo de Formação do Sentido Decisório e do Protocolo de Delegação de Execução de Investimentos Complementares de Expansão ou Reabilitação do Sistema Municipal de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas entre o Município de Valença e a ADAM – Águas do Alto Minho, S.A., bem como submeter este último à decisão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**“SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO**

**A T A Nº. 18/2018**

**MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANASS**

Entre:

MUNICÍPIO DE [•], com sede em [•], pessoa coletiva n.º [•], representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de [•], [•] [nome do presidente da câmara municipal], adiante designado por MUNICÍPIO

e

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede em [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•] (quantia por extenso), realizado em € [•] (quantia por extenso), neste ato representada por [•] e por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato, adiante designada por ÁGUAS DO ALTO MINHO ou EGP,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- b) Por deliberação da Assembleia Municipal de [•], proferida ao abrigo do disposto nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- c) Em [•] de [•] de 2018 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi instituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Em [•] de [•] de 2018 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- e) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- f) O Município de [•] pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de



**A T A Nº. 18/2018**

*acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;*

*g) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios;*

*h) Para o efeito, por força do estatuído no n.º 9 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, os municípios e a EGP devem celebrar um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo(s) primeiro(s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e os termos de repartição de encargos;*

*h) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.*

*Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

*O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela EGP dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas definidos pelo MUNICÍPIO.*

**Cláusula 2.ª**

**Âmbito**

*A delegação de execução dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas atribuída pelo MUNICÍPIO à EGP incide sobre o conjunto de intervenções previstas no ANEXO I ao presente protocolo e que dele faz parte integrante e compreende o seguinte âmbito:*

- a) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;*
- b) Promoção de procedimentos de contratação pública;*
- c) Acompanhamento da execução dos investimentos;*
- d) Preparação de apresentação de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais.*

**Cláusula 3.ª**

**Procedimentos de contratação pública**

*1. Os procedimentos de contratação pública necessários à execução das intervenções previstas no ANEXO I ao presente protocolo são realizados por um agrupamento de entidades adjudicantes composto pelo MUNICÍPIO e pela EGP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.*

*2. A EGP é designada a representante do agrupamento de entidades adjudicantes para efeitos de condução dos procedimentos de contratação pública, bem como para o acompanhamento da execução dos contratos outorgados, devendo submeter ao MUNICÍPIO a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.*

**A T A Nº. 18/2018**

3. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO pode delegar na EGP a prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos de contratação pública, incluindo a designação do júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, bem como a realização de notificações aos interessados, concorrentes e adjudicatários, incluindo a notificação para a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução e a aprovação da minuta do contrato.*

4. *Os júris dos procedimentos são integrados por representantes de ambas as PARTES.*

**Cláusula 4.ª**

**Estudos e projetos**

1. *Para efeitos de realização dos investimentos e promoção dos correspondentes procedimentos de contratação pública, designadamente de empreitadas de obras públicas, o MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar à EGP os estudos e projetos relativos às intervenções constantes do ANEXO I, incluindo a descrição e a previsão de custos estimados.*

2. *A EGP deve promover a revisão de estudos e projetos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como a elaboração de estudos de natureza complementar que se mostrem devidos para adequação das intervenções a realizar ao cumprimento da taxa de cobertura prevista no ANEXO I, bem como para observância de regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis.*

**Cláusula 5.ª**

**Acompanhamento**

1. *A EGP deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no ANEXO I ao presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental e acompanhamento arqueológico.*

2. *Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos previstos no ANEXO I ao presente protocolo, incumbe à EGP designar o gestor do contrato para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.*

3. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:*

- a) *Nomear um responsável da obra, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;*
- b) *Receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas;*
- c) *Vistoriar os trabalhos contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;*
- d) *Liberar as cauções prestadas quando preenchidos os pressupostos legais.*

**Cláusula 6.ª**

**Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais**

1. *A EGP deve promover a preparação da apresentação de candidaturas à obtenção de fundos comunitários ou nacionais para financiamento das intervenções constantes do ANEXO I ao presente protocolo que tenham maturidade compatível com os requisitos definidos nos respetivos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.*

**A T A Nº. 18/2018**

2. A EGP pode assumir a qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas a fundos comunitários ou nacionais e celebrar os respetivos contratos ou apresentar candidaturas, nos termos concertados entre as PARTES.

3. Nas situações previstas no número anterior os pagamentos realizados pelas entidades gestoras dos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional são devidos à EGP para cobertura das despesas incorridas com a execução dos investimentos previstos no ANEXO I ao presente protocolo, sem que haja lugar a qualquer reembolso ou devolução de verbas ao MUNICÍPIO.

**Cláusula 7.ª**

**Colaboração**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.ª, o Município deve colaborar com a EGP na disponibilização e na obtenção de documentação para a instrução das candidaturas a fundos comunitários ou nacionais, designadamente quanto a declarações de intenção de adesão ao serviço e de compromisso de inscrição em orçamento e ou plano de atividades, neste caso, de acordo com o respetivo calendário de execução.

**Cláusula 8.ª**

**Financiamento**

1. Todas as despesas incorridas pela EGP relacionadas com a execução dos investimentos previstos no ANEXO I ao presente protocolo, incluindo estudos e projetos, bem como encargos para obtenção autorizações e garantias, são suportados pelo MUNICÍPIO na parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais.

2. Para efeitos do número anterior, a EGP remete ao MUNICÍPIO os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.

3. Em caso de discordância por parte do MUNICÍPIO quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à EGP, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à apresentação das despesas de forma corrigida.

4. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela EGP são pagas pelo MUNICÍPIO através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.

**Cláusula 9.ª**

**Integração no Sistema de Águas do Alto Minho**

As infraestruturas resultantes das intervenções previstas no ANEXO I são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.ª, n.º 4, alínea d) e 15.ª do Contrato de Gestão.

**Cláusula 10.ª**

**Reporte**

A EGP obriga-se a reportar ao MUNICÍPIO as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade de [•] [prazo por extenso] meses.

**Cláusula 11.ª**

**Notificações e comunicações**

1. As notificações e comunicações entre as PARTES para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

**MUNICÍPIO:**

Nome: [•] Telefone: [•]/Fax: [•] Correio eletrónico: [•] Endereço: [•]

**EGP:**

**A T A N.º. 18/2018**

Nome: [•] Telefone: [•]/Fax: [•] Correio eletrónico: [•] Endereço: [•]

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**Prazo de duração**

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Litígios**

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente CONTRATO, as PARTES diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Produção de efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia [•]/[•]/[•].

O presente acordo foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de dois mil e [•], sendo composto por 7 (sete) folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, bem como por um anexo, composto por [•] ([•]) folhas escritas, que se encontram rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das Partes.”

**“ACORDO DE FORMAÇÃO DO SENTIDO DECISÓRIO DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA PARCERIA PÚBLICA COM O ESTADO PORTUGUÊS**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas.

Considerando que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efectuadas através de entidade do sector empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando que o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira estão de acordo em proceder à constituição de uma sociedade comercial, participada pelos municípios e integrada no sector empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

Considerando que, nos termos da cláusula 11.<sup>a</sup> do Contrato de Parceria, outorgado a \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, o Estado Português e os municípios delegam na Comissão de Parceria os poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão de actos da Entidade Gestora;

Considerando que dois dos membros da Comissão de Parceria são indicados pelos municípios acima referidos;

Considerando ainda que os mesmos municípios, no âmbito da sociedade a constituir, devido à

**A T A Nº. 18/2018**

*Parceria, participam no Conselho de Administração da mesma com \_\_ membros;  
Considerando igualmente que os referidos municípios devem proceder à designação do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, de um vogal no Conselho Fiscal e de um outro na Comissão de Vencimentos da Entidade Gestora;  
Considerando a necessidade de se criarem regras de nomeação dos representantes dos municípios naqueles órgãos, bem como a necessidade de os próprios municípios poderem orientar os poderes dos seus representantes naqueles órgãos,  
É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado presente Acordo para a Formação de Vontade dos Municípios, constante das cláusulas seguintes, doravante designado por **Acordo**.*

**Cláusula 1ª**

**Obrigações dos Representantes do Municípios**

*Constitui obrigação dos representantes dos municípios na Comissão de Parceria e nos órgãos sociais da Entidade Gestora da Parceria constituída nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, com o Estado Português, desempenhar funções na promoção e defesa dos interesses de todos os municípios signatários do presente acordo e prestar toda a colaboração necessária aos municípios em geral de modo a atingir os objetivos de uma correta e moderna política de gestão do ciclo urbano da água, no propósito da sua sustentabilidade ambiental, económico-financeira e da qualidade do serviços prestado às populações.*

**Cláusula 2ª**

**Escolha dos Representantes dos Municípios**

*Na escolha dos \_\_ (n) membros designados pelos municípios para a Comissão de Parceria, Presidência da Mesa da Assembleia-Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Vencimentos da Entidade Gestora da Parceria, observar-se-ão as seguintes regras:*

*a) Ao Município de Viana do Castelo caberá a designação de um dos membros da Comissão de Parceria e um dos membros do Conselho de Administração;*

*b) Os restantes membros dos municípios para os órgãos da parceria e da entidade gestora, serão designados rotativamente por dois anos, de acordo com as seguintes regras:*

*1 Os da Comissão de Parceria serão designados pelos municípios, por ordem decrescente da sua participação no capital social, donde se excepciona o Município de Viana do Castelo;*

*2 Os do Conselho de Administração serão designados pelos municípios, por ordem crescente da sua participação no capital social, donde se excepciona também o Município de Viana do Castelo;*

*3 Para os restantes órgãos (presidência da mesa da assembleia-geral, conselho fiscal e comissão de vencimentos) serão designados, dentre os municípios que, no momento não participem em nenhum órgão, por acordo de todos os municípios;*

*c) Apesar da duração dos 2 anos e da rotatividade referida na al. b), o mandato dos membros dos municípios nos órgãos sociais da entidade gestora coincidirá com o mandato dos órgãos autárquicos;*

*d) Os membros designados pelos municípios podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, em qualquer um dos órgãos.*

**Cláusula 3ª**

**Modo de Concertação de Posições**

*1 - Antes da reunião de qualquer órgão onde participem os municípios os seus representantes consultarão a globalidade municípios participantes de modo a colher junto deles a opinião sobre cada uma das matérias agendadas.*

*2 - Após a consulta referida no número 1, os representantes reunirão entre si de modo a*

**A T A N.º. 18/2018**

*concertarem as suas posições e o sentido de voto sobre cada matéria em cada reunião:*

*3 – A vontade dos representantes será formada por consenso, isto é, sem votos contra.*

*4 – Sempre que o consenso não seja possível, os representantes consultarão os presidentes de todos os municípios apurando e recolhendo o seu sentido de voto, optando pela maioria de 2/3, correspondendo a cada município um voto.*

*5 – As decisões sobre matérias que digam respeito a alienação de património, recursos humanos, alteração de tarifas ao cliente final, alterações ao plano de investimentos constante do Contrato de Parceria, terão de ter a aprovação prévia de todos os presidentes de câmara.*

**Cláusula 4ª**

**Informação sobre Decisões**

*Os representantes dos municípios darão a conhecer a cada município todas as decisões tomadas em qualquer um dos órgãos.*

**Cláusula 5ª**

**Interpretação do Acordo**

*Em caso de desacordo ou litígio quanto à interpretação ou execução do presente acordo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por consenso, uma solução adequada e equitativa.”*

**PONTO 4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE 2018 DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.** \_\_\_\_\_

Presente a informação n.º DEF044 do Chefe da Divisão Económica e Financeira datada de 30/08/2018, o Sr. Presidente fez uma breve exposição do documento onde salientou a manutenção do equilíbrio das contas. Tomou a palavra o Sr. Vereador Vítor Veiga para dizer que apesar de se falar muito no dinamismo e dos investimentos industriais que vieram supostamente para Valença, esse dinamismo traduziu-se numa diminuição da derrama em quinze mil euros, o que é contraditório. O Sr. Presidente respondeu que em compensação a receita do IMT aumentou para 322 mil euros. O ponto foi colocado à votação, e foi aprovado por unanimidade a prestação de contas do primeiro semestre 2018 e submeter as mesmas à apreciação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**PONTO 5 - PROJETO “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFICADO DO CONJUNTO DO CONVENTO DE SANFINS AO “PROGRAMA BEM / BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS” - RATIFICAÇÃO.** \_\_\_

Tendo sido presente a informação n.º DEF043 do Chefe da Divisão Económica e Financeira datada de 23/08/2018 que se transcreve, foi ratificado por unanimidade o

**A T A Nº. 18/2018**

despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de julho último, através do qual foi proferida a decisão de submissão do projeto ao Programa BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais.

*“Considerando:*

- a) O despacho n.º 6274/2018 publicado em Diário da República de 28 de junho de 2018;*
- b) Que o Programa «BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais» apoia iniciativas de natureza municipal que promovam a coesão territorial e o aumento da capacidade de atração dos territórios do interior, designadamente projectos de valorização e requalificação de espaços, infra-estruturas ou equipamentos municipais que potenciem o desenvolvimento desses territórios;*
- c) Que os projectos a apresentar tem que estar localizados na área dos territórios abrangidos pelas medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), identificados na Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, que no caso do Município de Valença são as seguintes freguesias: Boivão; Fontoura; UF de Gondomil e Sanfins e UF de S. Julião e Silva.*
- d) Que os projectos a co-financiar têm por objecto a realização de investimentos em património municipal, nas seguintes áreas:*
  - i. Valorização de infraestruturas e espaços desportivos;*
  - ii. Valorização de infraestruturas e equipamentos culturais;*
  - iii. Valorização de património classificado como de interesse municipal ou nacional;*
  - iv. Valorização de infraestruturas e equipamentos para habitação social;*
  - v. Valorização de infraestruturas e equipamentos para prestação de serviços de apoio à população;*
  - vi. Valorização de edifícios sede de municípios cujo investimento revista carácter urgente, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos e serviços municipais e a dignidade do exercício do poder local.*
- e) Que o apoio financeiro não reembolsável concedido pela administração central terá uma participação máxima de 60% do investimento elegível do projeto;*
- f) Que o custo máximo do projecto a candidatar é de 300.000 euros;*
- g) Que apenas é admitida uma candidatura por município;*
- h) Que o Município de Valença tem como estratégia fazer da quinta do “Convento de Sanfins” uma âncora de inovação social, cultural e turística do concelho.*
- i) Que existe a necessidade de valorização Patrimonial, Ambiental e Turística da quinta do Convento de Sanfins.*
- j) Que a intervenção proposta no projeto encontra-se prevista e aprovada nos respetivos instru-*

## ATA Nº. 18/2018

mentos previsionais da Câmara Municipal de Valença, designadamente no PPI.

l) Que foi apresentada pelo Município de Valença via postal em 31.07.2018 (ofício ref.º 2981/2018) ao «Programa BEM | Beneficiação de Equipamentos Municipais», autorizado pelo Despacho n.º 6274/2018, publicado no DR n.º 123, II série, de 28 de julho, a candidatura “**Requalificação do edificado do conjunto do Convento de Sanfins**”.

**Pelas razões acima expostas, propõe-se:**

Ratificação pela Câmara Municipal da decisão de aprovação da submissão do projecto “Requalificação do edificado do conjunto do Convento de Sanfins”, com um investimento elegível (com IVA) de 294.848,77 euros, ao «Programa BEM | Beneficiação de Equipamentos Municipais», junto da Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-N), nos termos do Formulário de Candidatura [...]”.

#### **PONTO 6 - TAXAS MUNICIPAIS PARA 2019.**

É proposta a manutenção das taxas de 2018, tendo o Sr. Presidente explicado que face aos reforços que convém preparar nomeadamente no caso de uma eventual tarifa social para a água, não existe margem para melhorar as taxas propostas. O Sr. Vereador Vítor Veiga comentou que existia sempre possibilidade de melhorar porque se tratam de opções políticas, como por exemplo na taxa da derrama. A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues declarou que não havendo alterações e tendo já no ano anterior votado favoravelmente, não iriam opor-se às taxas propostas. Assim, foi aprovado por unanimidade propor à Assembleia Municipal que, para o ano de 2019, se fixem as seguintes taxas municipais:

##### **1. Em relação à taxa do IMI:**

I. Fixar em 0,8% a taxa a que se refere a alínea a) (prédios rústicos) e em 0,3% a taxa a que se refere a alínea c) ambas do nº5 do artigo 112º (prédios urbanos) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

II. Elevar ao triplo as taxas aprovadas em I. para os prédios urbanos que se encontrem em ruínas, tal como definidos em diploma próprio, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença.

III. Majorar em 25% as taxas aprovadas em I. para os prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cum-



## ATA Nº. 18/2018

pram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença e espaço confinado até ao Limite da Zona Especial de Proteção da Praça Forte de Valença do Minho (ZEP – D.G., II Série, n.º 290 de 13 de dezembro de 1958). \_\_\_\_\_

IV. Fixar uma redução de taxa nos casos em que se trate de imóvel destinado a habitação própria e permanente para a seguinte composição familiar: \_\_\_\_\_

- redução de 20€ para famílias com 1 dependente a cargo; \_\_\_\_\_
- redução de 40€ para famílias com 2 dependentes a cargo; \_\_\_\_\_
- redução de 70€ para famílias com 3 dependentes a cargo. \_\_\_\_\_

**2. Em relação à taxa da derrama referente ao ano 2018, a cobrar em 2019:** \_\_\_\_\_

- Fixar 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas com um volume de negócios superior a 150.000 euros; \_\_\_\_\_
- Fixar 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros. \_\_\_\_\_

**3. Participação variável no IRS relativa aos rendimentos do ano 2019:** \_\_\_\_\_

- Fixar a taxa de 2% no IRS dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial (bonificação municipal de 3%) \_\_\_\_\_

**4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP para o ano 2019:** \_\_\_\_\_

- Fixar a taxa de 0,25% sobre cada fatura. \_\_\_\_\_

**5. Os benefícios fiscais e medidas de incentivos à reabilitação urbana do Centro Histórico de Valença e da Área Central da Cidade de Valença** estão definidas nas respetivas ARU's aprovadas na Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2015. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 - AQUISIÇÃO PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ DE GANDRA - LIGAÇÃO À ZONA INDUSTRIAL.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que na perspetiva de criar uma ligação da estrada nacional 13 à estrada do Tuído de forma a permitir um acesso direto à zona industrial, propõe-se a aquisição de dois terrenos perpendiculares à estrada nacional 13 com perto de

**A T A Nº. 18/2018**

cinco mil metros quadrados, sendo que posteriormente será necessário adquirir outros dois terrenos do lado da estrada do Tuído. Foi aprovado por unanimidade a aquisição dos prédios rústicos identificados com as matrizes 5795 e 5796 sites no lugar de Tuído – Gandra pelo valor constante no respetivo relatório de avaliação. \_\_\_\_\_

**PONTO 8 - VOTOS DE LOUVOR** \_\_\_\_\_

Foram apresentadas as propostas de voto de louvor aos atletas Solange Pereira e Marco Caraux, que, tendo sido aprovadas por unanimidade, serão comunicadas nos termos seguintes: \_\_\_\_\_

***VOTO DE LOUVOR***  
***Solange Pereira***

*Ao longo dos últimos anos a atleta valenciana Solange Pereira tem-se afirmado como uma das grandes referências do atletismo espanhol. Em 25 de agosto, no Chile, a atleta Valenciana Solange Pereira conquistou a medalha de Ouro na prova dos 1500 metros no Jogos Ibero-americanos de 2018.*

*Nascida em Valença e com todas as suas raízes familiares no nosso concelho, mantém um vínculo afetivo com as suas origens.*

*O trabalho desenvolvido, ao longo destes anos, primeiro nas ilhas canárias e atualmente na Galiza, projeta a atleta, promove o atletismo e leva bem longe o nome de Valença, terra de nascimento, que tão briosamente, também, representa.*

*Pelo valioso contributo que tem dado à divulgação do atletismo, à transmissão de valores e hábitos de vida saudáveis e à projeção de Valença, a Câmara Municipal de Valença deliberou, em sua reunião de 06 de setembro de 2018, atribuir um Voto de Louvor à atleta Solange Pereira, dando conhecimento público do mesmo e dos méritos da atleta.*

***VOTO DE LOUVOR***  
***Marco Caraux***

*Ao longo dos últimos anos o atleta Valenciano Marco Caraux tem-se afirmado como um ultra maratonista português, competindo em várias provas prestigiantes da modalidade.*

*Entre 27 de agosto e 2 de setembro Marco Caraux competiu na Ultra Trail du Mont Blanc de 2018, a prova de trail mais mediática do mundo, disputada nos trilhos dos Alpes franceses, italianos e suíços, percorrendo 170 quilómetros à volta do maciço do Monte Branco.*

*O trabalho desenvolvido pelo Marco Caraux, ao longo destes anos, coloca este atleta entre os ultra maratonistas portugueses, sendo um orgulho para Valença e um exemplo para as jovens gerações.*

*Pelo valioso contributo que tem dado à divulgação do atletismo, à transmissão de valores e hábitos de vida saudáveis e à projeção de Valença, a Câmara Municipal de Valença deliberou, em sua reunião de 06 de setembro de 2018, atribuir um Voto de Louvor ao atleta Marco Caraux, dando conhecimento público do mesmo e dos méritos da atleta.*

**PONTO 9 - PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS** \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 18/2018**

Tratando-se de casos com recomendação médica e tendo sido analisadas as situações sócio-económicas, foi aprovado por unanimidade a isenção das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal requeridas através dos registos 5347 e 5349/2018. \_\_\_\_

**PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** \_\_\_\_\_

**a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal ficou ciente do Resumo Diário de Tesouraria do dia 05 de setembro corrente. Total de disponibilidades € 2.266.010,74 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil e dez euros com setenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.** \_\_\_\_\_

**C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

Foi aprovado por unanimidade a atribuição dos seguintes subsídios \_\_\_\_\_

- 5.000,00 € (cinco mil euros) à Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S. Gabriel - Fontoura I.P.S.S. como forma de apoio na resposta às necessidades da população; \_\_\_\_\_

- 20.000,00 € (vinte mil euros) à União de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão para a empreitada de “repavimentação e recolha de águas pluviais da Rua de Covelos e Rua Sr<sup>a</sup>. da Cabeça, em Cristelo-Côvo”. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Registou-se a intervenção do Sr. Presidente da Junta da União de Freguesias de Gandra e Taião para informar da conclusão das obras realizadas na escola primária e jardim de infância da sua freguesia e ainda de que já foi outorgada a escritura de compra da casa e do terreno onde se pretende construir o centro de dia. O Sr. Presidente da Câmara aproveitou para informar que se estão a realizar obras em quase todas as escolas e inclusive em escolas desativadas e entregues a instituições. \_\_\_\_\_

**PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em

**A T A    N°. 18/2018**

minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_